

ESP-CDP-AG.SEG.PENIT.VICENTE L.DA SILVA-PINHE

Estudo Técnico Preliminar 62/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00436351/2024-71

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar tem o objetivo de analisar a viabilidade da contratação de serviços de publicação de editais desta Unidade Prisional.

Esclareço que a aquisição de tal serviço se faz necessária atendendo ao 1º parágrafo do artigo 54 da nova lei de licitações nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: "Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Para todos os fins legais, declaramos que a contratação dos serviços para publicação de editais, podem ser enquadrados de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Administrativo	Adilson Carlos Gomes dos Santos - Diretor II do Centro Administrativo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Está sendo proposta a contratação de serviços de publicação de editais de licitação, do Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros I.

O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos serviços; Esta administração optou pela dispensa de licitação, devido a grande necessidade atual do objeto que consta neste processo, pois a falta da publicação dos editais em jornal de grande circulação, deixaria de atender ao 1º parágrafo do artigo 54 da nova lei de licitações nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: "Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Os serviços fornecidos devem ser por empresas especializadas no ramo de publicação de licitações. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse processo, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da licitante/ adjudicatário. às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações.

A contratada deverá possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste objeto, sem prévia anuência do Contratante.

Caso ocorra a subcontratação, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado. Não se trata de serviços continuado.

Critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser adotados conforme o Guia de Contratações Sustentáveis. A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da ecoeficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

Desta maneira, ressalta-se a importância desta contratação, prover a adequada publicação dos editais de licitação, com vistas a garantir o bom andamento dos trabalhos, bem como atendimento ao 1º parágrafo do artigo 54 da nova lei de licitações nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisa de preços de mercado, conforme dispõe o Decreto nº 67.888/2023, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnológicas ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com publicação de editais de licitação, envolvendo a contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação, nos termos do que se define e se descreve neste ETP.

A solução encontrada para a referida aquisição foi a opção pela modalidade Dispensa de Licitação - Direta, tendo como critério de julgamento o menor preço, das 03 (três) proposta em empresas prestadoras de serviços do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnológicas ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para definição das quantidades, o setor requisitante fez o levantamento das quantidades do item necessário para execução de suas atividades, conforme Documento de Formalização de Demanda e quadro abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u> <u>R\$</u>	<u>VALOR TOTAL</u> <u>R\$</u>
1	Serviço de Divulgação e Promoção - Divulgação de Informação Ao Publico	UNIDADE	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
TOTAL					R\$ 192,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 192,00

O valor da contratação dos serviços gráficos foi fundamentada nos orçamentos fornecido por empresas especializadas conforme dispõe o Decreto nº 67.888/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado, pois trata-se da contratação de serviços de forma única, para publicação de editais de pregão eletrônico, para uso deste Centro de Detenção Provisória "ASP Vicente Luzan da Silva" Pinheiros I.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a contratada deverá fornecer todos os serviços com as publicações dos editais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual – PAC para o exercício de 2024, visto ser facultativo para este exercício artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os objetivos almejados com a contratação dos serviços já foram largamente expostos ao longo do desenvolvimento deste documento, mas em síntese consiste em contratar empresa especializada na publicação de edital de licitação, sem o fornecimento de mão de obra especializada.

Tal contratação se faz necessário visando atender ao 1º parágrafo do artigo 54 da nova lei de licitações nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: "Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Desta forma, com a presente contratação a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um trabalho de excelência na confecção de documentos nos setores administrativo, com melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto dessa contratação será verificado e recebido conforme especificação no termo de referência pelo Centro Administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos na realização dessa contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Essa comissão de planejamento é de parecer favorável a viabilidade do processo de contratação uma vez que há a necessidade de realização de publicação de edital de licitação em jornal de grande circulação para atender ao 1º parágrafo do artigo 54 da nova lei de licitações nº 14.133 de 01 de Abril de 2021: "Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SANTOS SEDASSARI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/11/2024 às 10:20:25.

GUILHERME AUGUSTO MESQUITA NOGUEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/11/2024 às 10:21:40.